



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

RECURSOS: PRÓPRIOS

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **Data: 02/03/2016**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO, pelo procedimento PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba, conforme Termo de Referência.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

4.2 Não poderá participar desta licitação:

- a)** a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e)** empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.4. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.5. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO VII;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização do Pregoeiro**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
PREGÃO N.º 06/2016
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
PROPONENTE:.....

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
PREGÃO N.º 06/2016
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá ser apresentada em uma única via, devendo estar digitada, datada e rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, preferencialmente timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão e conter os seguintes elementos:

- I.** Número deste Pregão;
- II.** Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax do licitante, ou, nome completo, CPF, RG e endereço, telefone e fax do licitante;
- III.** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo II;
- IV.** Deverão ser observados os preços de referência, constantes do anexo II, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.
- V.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- VI.** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total estimado para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- VII.** O licitante classificado na disputa com a proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail e em original, se for o caso, na forma e prazo de 48 horas - Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando o valor do custo unitário e total de cada item, percentual e valor do BDI e valor total estimado da proposta, expressos em numeral;
- VIII.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- IX.** A Proposta deverá vir acompanhar da planilha de custo elaborada pelo licitante (Anexo V);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- X. O pregoeiro verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante em sua proposta não são superiores ao preço máximo admissível admitido pela Prefeitura conforme Anexo II, para os serviços objeto do presente, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;
- XI. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado, mediante atestado comprobatório de que a empresa já tenha realizado serviços/projetos de programas de cunho cultural.
- b) Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IX deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo IX deste Edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

8.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

8.5. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo quando autenticadas.

8.6. **Somente os documentos emitidos por meio da *Internet*** terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** a licitante.

8.8. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s) e documentações, salvo aquelas já estipuladas em edital;

8.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.12. O desatendimento a alguma das exigências descritas no edital, se meramente formal, desde que preservados a competitividade do certame, o sigilo das propostas e o interesse público, poderá ser relevada, em ato fundamentado do Pregoeiro. Inclusive podendo ser aberto o ENVELOPE Nº 02, para autenticação de documentos apresentados, verificação do representante legal da empresa no contrato social, extração de cópias para suprir o credenciamento, ou outro procedimento.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente, com a documentação exigida para Credenciamento, a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.2 A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar da a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.5 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 45 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;
- c) Não contiverem a marca do produto (quando for o caso);

10.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

10.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.9. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.12. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

10.20. A verificação de informações será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

10.22. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

10.26. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que presente ou devidamente representado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item acima importará na decadência do direito de recurso.

10.29. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.30. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para retirada da Ordem de Fornecimento.

10.31. O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.32. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

10.4.1. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da formalização do contrato

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo XI).

11.2. Da Alteração do Contrato

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão Negativa de Débito da adjudicatária perante o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.4. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

11.5. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

11.6. Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

12. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

12.2. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição em questão correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

14 - DAS SANÇÕES

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

16.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

16.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

16.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

17.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato ou a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

fornecer o objeto licitado, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados por meio de Edital, na ordem de classificação.

19 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a CONTRATADA cumpriu as condições pactuadas, conforme cronograma de desembolso constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão 06/2016, e seus subitens.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

20.2. A recusa do adjudicatário em retirar a Ordem de Prestação de serviço dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º 8666/93;

20.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- IV. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A penalidade de advertência, prevista no inciso I, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.5. A multa prevista no inciso II, será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 20.5.1.** O atraso na prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso;
- 20.5.2.** O atraso reiterado na prestação do objeto licitado, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% do valor do contrato, por dia de atraso;
- 20.5.3.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato;
- 20.5.4.** A inexecução parcial do contrato à multa de 10 % do valor total do contrato.
- 20.5.5.** A prestação de serviços em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado à multa de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 20.5.6.** A prestação de Serviço pela Contratada, sem a prévia e expressa autorização da Administração, isenta o município do referido pagamento;
- 20.5.7.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso da Contratada convocada e não prestar o serviço solicitado;
- 20.6.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 20.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 21.8.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do contrato.
- 21.9.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 21.10.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes;

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

22.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes;

22.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

22.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

22.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

22.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

22.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- III. Anexo III - Modelo de Declarações
- IV. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço
- V. Anexo V – Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

22.10. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 26 de janeiro de 2016.

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba, com resgate documental de diversos aspectos históricos e culturais, bem como das tradições e saberes diversos, para fins de disponibilidade de fonte de consulta pública e incorporação ao acervo histórico do Município de Jeceaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços para a realização das atividades acima descritas se faz necessária, pois o Município de Jeceaba não possui material histórico que resgate e preserve a memória e a identidade cultural de Jeceaba.

O material produzido será de grande importância para a construção e consolidação do acervo histórico do Município para fins de acesso, consulta e pesquisa de toda população, o que se mostra de relevante interesse público.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Médio Total
1	1	Serviços	Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba, com resgate documental de diversos aspectos históricos e culturais, bem como das tradições e saberes diversos, para fins de disponibilidade de fonte de consulta pública e incorporação ao acervo histórico do Município.	R\$ 52.200,00
TOTAL				R\$ 52.200,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Preço médio total: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

- 3.1.** Pesquisa: levantamento de conteúdos históricos relevantes para cidade, por meio de depoimentos, pesquisa de documentos antigos (livro de tombo, atas de instituições e associações jeceabenses), catalogação de fotos e objetos.
- 3.2.** Realização de encontros – na sede do Município e nas localidades rurais, com o objetivo de colher depoimentos que resgates “estórias”, fatos significativos e tradições que marcaram a história de Jeceaba possibilitando assim a reconstrução da memória e identificação da identidade jeceabense.
- 3.3.** Organização de exposição do resultado dos trabalhos.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Jeceaba.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser disponibilizada a prestação de serviços de 18 (dezoito) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas deverão ser prestadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Jeceaba. A prestação dos serviços relativos às demais 8 (oito) horas poderá ser dar na sede da empresa contratada, com disponibilidade de atendimento dentro do horário administrativo, bem como por meio das tecnologias de comunicação disponíveis.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 6.1.** A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o cumprimento do objeto licitado, mediante apresentação de atestado comprobatório de que já tenha realizado serviços/projetos de programas de cunho cultural.
- 6.2.** A empresa vencedora do Certame, à época da Contratação, deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional com formação em nível superior, com experiência nas áreas de Gestão Cultural e Paleografia, mediante a apresentação de declaração formal da disponibilidade de profissional qualificado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.2. Retirar imediatamente do local qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de executar bem suas atribuições e apresentar um substituto com qualificação técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

8.4. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela contratante.

8.5. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência.

8.6. Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pelo Município de Jeceaba.

8.7. Assinar o Termo de Cessão ao Município de Jeceaba dos direitos autorais das obras criadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da execução dos serviços, nos horários acordados.

9.2. Colaborar com a Contratada, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da Contratada.

9.3. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em 6 (seis) parcelas e efetuado pela **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a CONTRATADA cumpriu as condições pactuadas, conforme cronograma de desembolso constante Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão 06/2016.

10.2. As parcelas serão liberadas mediante a finalização dos serviços, de acordo com o cronograma abaixo:

Parcela/ mês	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Produtos entregues	Pesquisa de Campo (Entrevistas)	Pesquisa de Campo (Entrevistas)	Pesquisa de Campo (Entrevistas)	Elaboração do livro	Elaboração do livro	Exposição e lançamento do livro
Valor	20%	20%	20%	10%	10%	20%

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado para esse fim.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será aceito pedido de prorrogação do contrato assinado com a contratada, salvo motivado por força maior ou nos casos previstos em lei que impeçam a execução dos trabalhos.

Jeceaba, 26 de janeiro de 2016

José Roberto de Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes e com firma reconhecida. (Cláusula 8.6 do Edital)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

Jeceaba, de de 2016

Ilmo. Sr.

Pregoeiro do Município de Jeceaba - MG

Ref.: PREGÃO Nº XXX/2016

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da EMPRESA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

1. OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba, conforme Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Médio Total R\$
1	1	Serviços	Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba, com resgate documental de diversos aspectos históricos e culturais, bem como das tradições e saberes diversos, para fins de disponibilidade de fonte de consulta pública e incorporação ao acervo histórico do Município.	R\$
TOTAL				R\$

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTO CONSOLIDADO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO...../2016

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura, sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Lindaura da Conceição Ribeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba, conforme Termo de Referência.

1.1. Dos serviços a serem realizados

1.2. Do local de realização dos serviços

Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Jeceaba.

1.3. Deverá ser disponibilizada a prestação de serviços de 18 (dezoito) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas deverão ser prestadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

1.4. A prestação dos serviços relativos às demais 8 (oito) horas poderá ser dar na sede da empresa contratada, com disponibilidade de atendimento dentro do horário administrativo, bem como por meio das tecnologias de comunicação disponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Retirar imediatamente do local qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de executar bem suas atribuições e apresentar um substituto com qualificação técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.3. Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

2.4. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela contratante.

2.5. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência.

2.6. Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pelo Município de Jeceaba.

2.7. Assinar o Termo de Cessão ao Município de Jeceaba dos direitos autorais das obras criadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da execução dos serviços, nos horários acordados.

3.2. Colaborar com a Contratada, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da Contratada.

3.3. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e será pago através de ordem bancária, da seguinte forma:

4.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a **CONTRATADA** cumpriu as condições pactuadas, conforme cronograma de desembolso constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão 06/2016.

4.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito na subcláusula 5.2 acima.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão nº 06/2016.

4.6 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra a instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão nº 06/2016 e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

CLÁUSULA SEXTA - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, na condição de Fiscal do Contrato, o qual exercerá supervisão e acompanhamento da execução do Contrato e dos serviços prestados;

6.2. O Fiscal comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela **CONTRATADA** caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
 - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

7.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

7.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

7.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

02010002 133920317 2.036 3.3.90-3600 Fonte – 100

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do contrato será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

.....

P/Contratante

.....

P/contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

Identidade:

2ª

Nome:

Identidade:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

COMUNICAÇÃO INTERNA

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Procuradoria

Assunto: Parecer Jurídico

Referência: Contratação de serviços de elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a história do município de Jeceaba

Sr Procurador

Encaminhamos o PL 007/2016 com as alterações sugeridas por V.Sa., solicitando aprovação.

Cordialmente

Jeceaba, 16 de fevereiro de 2016.

Eduarda Henriques
Presidente da CPL

Recebido em ____ de fevereiro de 2016.

Procurador Geral